

A Dra. Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) José Gabriel Ferreira Neves, Endereço: Rua do Pina, n.º 45-B, Santa Luzia, 9000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

17/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Matos*.

304693354

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 11774/2011****Processo: 7016/11.0TBVNG****Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

N/ referência: 13911144.

Insolvente: Ana Cristina Fonseca Abreu.

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 02-08-2011, às 12.54 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Cristina Fonseca Abreu, estado civil: União de facto (regime: União de facto), nascido(a) em 07-02-1979, NIF — 224325515, BI — 11263772, Endereço: Rua do Club de Caçadores, 50, r/c dt. posterior, Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alves da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2011, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio

.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03.08.2011 — O Juiz de Direito, *Dr.ª Paula Paz Dias*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

304992828

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 11775/2011****Processo n.º 503/11.1TBGMR-B — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Anabela Martins Ribeiro da Silva

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Anabela Martins Ribeiro da Silva, nascida em 03-03-1967, concelho de Guimarães, freguesia de São Paio [Guimarães], NIF 195153286, BI 7707987, Licença de condução — Br-14098, Endereço: Lugar do Felizardo, Fermentões, 4800-087 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF: 200017560; Rua Duques de Barcelos, n.º 6- 2.º Sala 3-Apartado 51, 4750-024 Barcelos. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

304788465

Anúncio n.º 11776/2011**Processo n.º 169/10.6TBGMR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego

Insolvente: Perborda — Industria de Bordados, Unipessoal, L.ª

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Perborda — Industria de Bordados, Unipessoal, L.ª, NIF 508150183, Endereço: Lugar Boca, 4815-640 Vizela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, NIF: 127 754 717, com escritório Na Rua Álvaro Castelões, n.º 821, Sala 3.2, 4450-043 Matosinhos. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

304810211

Anúncio n.º 11777/2011**Processo: 2747/11.7TBGMR****Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: José Miguel Dias de Oliveira.

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: José Miguel Dias de Oliveira, NIF — 207228698, BI — 115321172, Endereço: R. Pedroso, Bloco 8, 2.º Drº, Ronfe, 4800-082 Guimarães. Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, NIF — 179363476 Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.